



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.937/99

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º e título da Lei nº 1.924/99, de 16.07.99”

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.924/99, de 16.07.99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno vencidas e vincendas e os saldos devedores dos financiamentos realizados a título de ARO (Antecipação de Receita Orçamentária), de responsabilidade da Administração direta do Município”.

Artigo 2º- Fica alterado o título da Lei nº 1.924/99, de 16.07.99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

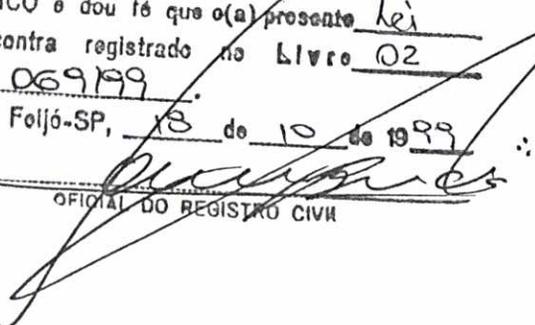
“Autoriza o Poder Executivo a refinarciar a dívida mobiliária, os saldos devedores de operações de crédito interno e os saldos devedores dos financiamentos realizados a título de ARO (Antecipação de Receita Orçamentária), de responsabilidade da Administração direta do Município, junto a União”.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 13 de outubro de 1.999.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 069/99.
Regente Feijó-SP, 18 de 10 de 1999.


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

